



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano XI - Edição nº 01464 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F33627207DB8E5AFDAADB72A130D56EC

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 021, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR RONALDO LIMA DOS SANTOS.
- DECRETO Nº 239/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021. “DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONÁVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- DECRETOS Nº.089/2021 A 094/2021
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - PP 020/2021.
- REPUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 128/2021 - DL 038/2021.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Ronaldo Lima dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seus artigos 121 a 125;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando Licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, pelo período de três (03) meses, a contar do dia **01.03.2021 a 30.05.2021**, ao Servidor Efetivo **Ronaldo Lima dos Santos**, matrícula nº 1130, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 19 de março de 2021.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

MARIO RIBEIRO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 239/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de uma política de isolamento social rígido passa obrigatoriamente pela necessidade de medidas restritivas à circulação de pessoas e de veículos particulares;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual da Bahia nº 20.324, de 19 de março de 2021, que instituiu restrições em todo território baiano como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas de combate a proliferação do novo coronavírus

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



(COVID19) já adotadas pelo Município de Boa Vista do Tupim, através dos Decretos nº 097/2020, 098/2020, 099/2020, 104/2020, 108/2020, 109/2020, 111/2020, 116/2020, 118/2020, 120/2020, 122/2020, 123/2020, 124/2020, 126/2020, 128/2020, 129/2020, 130/2020, 131/2020, 135/2020, 138/2020, 139/2020, 142/2020, 143/2020, 144/2020, 148/2020, 150/2020, 151/2020, 161/2020, 162/2020, 163/2020, 166/2020, 168/2020, 173/2020, 175/2020, 200/2020, 290/2020, 049/2021, 148/2021; 149/2021, 160/2021, 161/2021 e 172/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 18h às 05h, de 22 de março até 01 de abril de 2021, em todo o território do Município de Boa Vista do Tupim - BA.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Ficam excetuados, da vedação prevista no *caput* deste artigo:

I - O funcionamento dos terminais rodoviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins;

II - Os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - Os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de farmácia e medicamentos;

IV - As atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 2º - Ficam autorizados, das 18h de 26 de março até às 05h de 29 de março de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais, notadamente as atividades relacionadas à saúde e ao enfrentamento da pandemia, como transporte, serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde e as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, bem como à comercialização de gêneros alimentícios e feiras livres, à segurança e a atividades de urgência e emergência.

Parágrafo único - Os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de alimentação poderão ter seu funcionamento estendido até às 24h.

Art. 3º - Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), das 18h de 26 de março de 2021 até às 05h de 29 de março de 2021.

Art. 4º - Fica vedado, em todo o território do Município de Boa Vista do Tupim, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 23 de março até 29 de março de 2021.

Art. 5º - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras, bem como com capacidade máxima de lotação de 30% (trinta por cento), devendo ser encerrado até às 17:30hs, em razão do toque de recolher.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, 22 de março de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº.089/2021,
DE 22 JANEIRO DE 2021.

VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

CONSIDERANDO a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo de **Diretora de Divisão da Secretaria Municipal de Administração**, a Sr^a. **Maria Rita Assunção Roberto**, CPF nº. 839.503.625-68;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor retroativamente com data de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 22 de janeiro de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

MÁRIO RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº.090/2021,
DE 22 JANEIRO DE 2021.

VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

CONSIDERANDO a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo de **Gerente de Departamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**, o Sr. **Fabiano de Jesus Silva**, CPF nº. 031.290.055-44;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor retroativamente com data de 21 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 22 de janeiro de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

MÁRIO RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº.091/2021,
DE 22 JANEIRO DE 2021.

VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

CONSIDERANDO a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo de **Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**, o Sr. **Elmo Cruz das Mercês**, CPF nº **005.563.795-78**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor retroativamente com data de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 22 de janeiro de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

MÁRIO RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº.092/2021,
DE 22 JANEIRO DE 2021.

VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

CONSIDERANDO a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo de **Secretária Adjunta, lotada na Escola Municipal Avany Amaral de Andrade**, a Sr^a. **Valdete da Cruz Barreto**, CPF nº **007.431.495-56**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor retroativamente com data de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 22 de janeiro de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

MÁRIO RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**DECRETO Nº. 093/2021,
DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO
DECRETO Nº 023/2021, DE 05 DE JANEIRO
DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação do Sr. **David Costa Cerqueira Ribeiro**, inscrito no CPF sob o nº 826.578.405-82, para o cargo de Assessor Especial, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 26 de janeiro de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

MÁRIO RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**DECRETO Nº. 094/2021,
DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

**VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

CONSIDERANDO a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo de **Secretário do Gabinete**, lotado no Gabinete do Prefeito, o Sr. **David Costa Cerqueira Ribeiro**, CPF nº 826.578.405-82.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor retroativamente com data de 02 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 26 de janeiro de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

MÁRIO RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

CONTRATO Nº 128/2021

Termo de Contrato nº 128/2021, por Dispensa de Licitação nº 038/2021 para aquisição emergencial de materiais e medicamentos hospitalares, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP**, conforme segue:

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP, CNPJ nº 12.769.449-0001/06**, com sede à Rua A, Quadra 04, Lote 02, Fazenda Malícia, Vila de Abrantes, Camaçari – Bahia, CEP 42.840-000, neste ato representada pelo Sr. **Edson Vieira Correia**, portador da carteira de identidade RG nº 02464651-23, inscrito no CPF sob o nº 042.265.478-70, doravante denominado CONTRATADA, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato, de acordo com o processo administrativo próprio instaurado para este fim e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, demais normas legais pertinentes e o Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2021, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento dos medicamentos e materiais de uso hospitalar e PSF, para atendimento das necessidades das unidades de saúde do município de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

SOLUÇÕES, CREMES, POMADAS E GÉIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.	Preço Unit.	Valor Total
1	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	80	R\$6,80	R\$544,00
2	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	50	R\$13,00	R\$650,00
3	DEXAMETASONA DE 1 MG 0,1% - CREME	BISNAGA	100	R\$3,30	R\$330,00
4	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR	FRASCO	100	R\$6,82	R\$682,00
5	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML - XAROPE	FRASCO	150	R\$3,30	R\$495,00
6	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	250	R\$1,20	R\$300,00
7	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	50	R\$5,48	R\$274,00
8	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - DE 20 MG GEL	BISNAGA	25	R\$12,88	R\$322,00
9	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	80	R\$1,80	R\$144,00
10	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	50	R\$1,70	R\$85,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.	Preço Unit.	Valor Total
11	PREDNISOLONA FOSFATO 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	50	R\$7,80	R\$390,00
12	ANESTESICO COLIRIO	FRASCO	2	R\$23,00	R\$46,00
13	BROMIDRATO DE FENOTEROL DE 5 MG DE 20 ML USO ORAL OU INALATOTIO	FRASCO	20	R\$17,10	R\$342,00
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DE 6,67 MG DE 20 ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	20	R\$3,50	R\$70,00
15	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO DE 0,16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06MG/ML DE 130 ML (ENEMA LAXANTE)	FRASCO	15	R\$11,00	R\$165,00
16	RIFAMICINA SPRAY DE 10 MG DE 20 ML	FRASCO	20	R\$38,50	R\$770,00
				Sub total	R\$ 5.609,00

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.	Preço Unit.	Valor Total
1	AGULHA 13X0,45 CX C/100 UNID	CX	30	R\$14,40	R\$432,00
2	AGULHA 30X0,8 CX C/100 UNI	CX	30	R\$14,40	R\$432,00
3	AGULHA 30X00,7 CX C/100 UNI	CX	30	R\$14,40	R\$432,00
4	AGULHA 40X0,12 CX C/100 UNID	CX	30	R\$14,40	R\$432,00
5	ALGODAO HIDROFILO DE 500G ROLO	ROLO	30	R\$14,20	R\$426,00
6	ATADURA DE 10 CM PCT C/12 UNID	PCT	30	R\$13,40	R\$402,00
7	ATADURA DE 20 CM PCT C/12	PCT	30	R\$17,40	R\$522,00
8	ATADURA GESSADA DE 10 CM CX C/20 UNI	CX	1	R\$42,00	R\$42,00
9	ATADURA GESSADA DE 20 CM CX C/20 UNI	CX	1	R\$45,40	R\$45,40
10	CATETER NASAL TIPO OCULO OXIGENIO N 10	UNID	20	R\$2,20	R\$44,00
11	CATETER NASAL TIPO OCULO OXIGENIO N 14	UNID	20	R\$2,20	R\$44,00
12	CATETER NASAL TIPO OCULOS OXIGENIO N 8	UNID	20	R\$2,20	R\$44,00
13	COPRESSAS DE GAZES C/500 UNID	PCT	150	R\$18,44	R\$2.766,00
14	EQUIPO MACRO GOTAS	UNID	500	R\$2,56	R\$1.280,00
15	EQUIPO POLIFIX DUAS VIAS C/ CLAMP	UNID	250	R\$2,40	R\$600,00
16	ESPARADRAPO ROLO	ROLO	24	R\$11,20	R\$268,80
17	FIO CAT GUT N 0 CX C/24 UNID	CX	3	R\$78,00	R\$234,00
18	FIO CAT GUT N 2 CX C/24 UNI	CX	3	R\$78,00	R\$234,00
19	FIO CAT GUT N 3 CX C/24 UNID	CX	3	R\$78,00	R\$234,00
20	FIO CAT GUT N 4 CX C/24 UNID	CX	2	R\$78,00	R\$156,00
21	FIO NYLON N 3-0 CX C/24 UNI	CX	5	R\$67,80	R\$339,00
22	FIO NYLON N 4-0 CX C/24 UNID	CX	2	R\$67,80	R\$135,60
23	FIO NYLON N 5-0 CX C/24	CX	2	R\$67,80	R\$135,60
24	FITA MICROPORIO 10 CM	UNID	40	R\$6,55	R\$262,00
25	FITA PARA GLICEMIA ON CALL -PLUS CX C/50 UNID	CX	20	R\$38,00	R\$760,00
26	FRALDA GERIATRICA T G 1 PCT C/8 UNID	PCT	20	R\$14,50	R\$290,00
27	FRALDA GERIATRICA T XG 1 PCT C/7 UNI	PCT	20	R\$14,50	R\$290,00
28	FRALDA INFANTIL T G 1 PCT C/7 UNID	PCT	20	R\$9,40	R\$188,00
29	FRALDA INFANTIL T M 1 PCT C/8 UNID	PCT	40	R\$8,40	R\$336,00
30	JELCO CATETER INTRAVENOSO N 22 CX C/50 UNID	CX	5	R\$98,00	R\$490,00
31	JELCO CATETER INTRAVENOSO N 20 CX C /50 UNID	CX	3	R\$98,00	R\$294,00
32	LUVA DE PROCEDIMENTO T M CX C/100 UNID	CX	40	R\$148,00	R\$5.920,00
33	LUVA DE PROCEDIMENTO T P CX C/100 UNID	CX	30	R\$148,00	R\$4.440,00
34	SCALP N 21 - UNIDADE	UNID	200	R\$0,50	R\$100,00
35	SCALP N 23 - UNID	UNID	100	R\$0,50	R\$50,00
36	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML S/AG CX C/100	CX	10	R\$85,00	R\$850,00
37	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML S/AG CX C/100	CX	5	R\$68,00	R\$340,00
38	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML S/AG CX C/100	CX	10	R\$64,00	R\$640,00
39	SONDA DE FOLEY N 16 2 VIAS	UNID	30	R\$7,40	R\$222,00
40	SONDA DE FOLEY N 18 2 VIAS	UNID	40	R\$7,40	R\$296,00
41	SONDA URETRAL N 12 UNID	UNID	200	R\$7,10	R\$1.420,00
42	SONDA URETRAL N08 UNID	UNID	120	R\$7,00	R\$840,00
				Sub total	R\$27.688,40

INJETAVEIS E SOLUÇÕES PARENTÉRAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.	Preço Unit.	Valor Total
1	ACIDO ASCORBICO DE 100MG DE 5 ML CX C/100 AMP	CX	1	R\$544,00	R\$544,00
2	AMPICILINA DE 1 G CX C/50 AMP	CX	1	R\$356,00	R\$356,00
3	AMPICILINA DE 500 MG CX C/50 AMP	CX	1	R\$360,00	R\$360,00
4	BROMOPRIDA DE 5 MG DE 2 ML CX C/50 AMP	CX	2	R\$155,00	R\$310,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.	Preço Unit.	Valor Total
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DE 4MG+DIPIRONA SODICA DE 500MG DE 5ML CX C/50 AMP	CX	1	R\$440,00	R\$440,00
6	CETOPROFENO IM DE 50 MG DE 2 ML CX C/50 AMP	CX	2	R\$544,00	R\$1.088,00
7	CETOPROFENO IV DE 100 MG CX C/50 AMP	CX	1	R\$748,00	R\$748,00
8	CIPROFLOXACINO DE 200 MG DE 100 ML	FR	30	R\$12,00	R\$360,00
9	CLIDAMICINA DE 300MG CX C/50 AMP DE 2ML	CX	1	R\$432,00	R\$432,00
10	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA DE 50 MG+ DIMENIDRATO DE 50 MGCX C/50 AMP DE 2 ML	CX	2	RS345,00	R\$690,00
11	CLORPROMAZINA DE 5 MG DE 100 ML CX C/50 AMP	CX	2	RS178,00	R\$356,00
12	COMPLEXO B DE 2ML CX C/100 AMP	CX	1	RS170,00	R\$170,00
13	DEXAMETAZONA DE 4 MG DE 2,5 ML CX C/100 AMP	CX	3	RS348,00	RS1.044,00
14	DICLOFENACO DE SODIO DE 75 MG DE 3ML CX C/100 AMP	CX	3	RS174,00	RS522,00
15	DIPIRONA SODICA DE 500 MG DE 2 ML CX C/100 AMP	CX	4	RS128,00	RS512,00
16	EPINEFRINA DE 1 G DE 1 ML CX C/100 AMP	CX	1	RS320,00	RS320,00
17	ETILEFRINA (EFORTIL) DE 10 MG DE 1ML CX C/50 AMP	CX	1	RS330,00	RS330,00
18	FENILEFRINA DE 10 MG DE 1 ML CX C/50 AMP	CX	1	RS176,00	RS176,00
19	FUROSEMIDA DE 20 MG DE 2 ML CX C/100 AMP	CX	4	RS150,00	RS600,00
20	GETAMICINA DE 40 MG DE 1 ML CX C/50 AMP	CX	2	RS129,00	RS258,00
21	HIDROCORTIZONA DE 100 MG CX C/50 AMP	CX	1	RS420,00	RS420,00
22	HIDROCORTIZONA DE 5000 MG CX C/50 AMP	CX	1	RS544,00	RS544,00
23	METACLOPROMIDA DE 10 MG DE 2ML CX C/100 AMP	CX	2	RS178,00	RS356,00
24	OMEPRAZOL DE 40 MG C/ DIL DE 10 ML CX C/ 20 AMP	CX	1	R\$1.234,00	R\$1.234,00
25	OXACILINA DE 500 MG CX C/ 50 AMP	CX	1	RS450,00	RS450,00
26	PROMETAZINA DE 50MG DE 2 ML CX C/100 AMP	CX	1	RS342,00	RS342,00
27	TRAMAL DE 100 MG DE 2ML CX C/60 AMP	CX	2	RS134,00	RS268,00
28	VITAMINA K DE 10 MG CX C/ 50 AMP	CX	1	RS328,00	RS328,00
Sub total					R\$13.558,00

Soluções					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.	Preço Unit.	Valor Total
1	SORO GLICOFISIOLOGICO DE 500ML CX C/30 FR	Caixa	5	RS162,00	R\$810,00
2	SORO RINGER LACTADO DE 500 ML CX C/30FR	Caixa	7	RS159,00	R\$1.113,00
3	SORO GLICOSADO A 5% DE 500 NL CX C/30	Caixa	5	RS158,90	R\$794,50
4	AGUA PARA INJECAO DE 100 ML CX C/80 FR	Caixa	3	RS248,70	RS746,10
5	CLORETO DE SODIO 0,9%(SORO FISIOLOGICO DE 500 ML) CX C/30 FR	Caixa	5	RS159,60	RS798,00
6	CLORETO DE SODIO 0,9% (SORO FISIOLOGICO DE 250 ML) CX C/48	Caixa	5	RS210,00	R\$1.050,00
Sub total					R\$5.311,60

Odontológico					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.	Preço Unit.	Valor Total
1	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRICTOR - Lidocaína com Norepinefrina 3% 1:50.000 Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada.	Caixa	8	RS179,80	R\$1.438,40
2	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR - Lidocaína Sem Vaso.: Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada. Cloridrato de Lidocaína Sem Vaso.	Caixa	5	RS189,30	R\$946,50
3	ANESTÉSICO TÓPICO - Embalagem com 12g com sabor.	Unidade	5	RS14,40	R\$72,00
4	FIO DE SUTURA NYLON - Nº 3.0: COM AGULHA: Com agulha 30 mm, 3/8 círculo, tipo triangular. Comprimento fio: 45cm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno, individualmente. Embalagem com 24 unidades.	Caixa	8	RS132,00	R\$1.056,00
5	FIO DE SUTURA NYLON - Nº 4.0: COM AGULHA: Com agulha 30 mm, 3/8 círculo, tipo triangular. Comprimento fio: 45cm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno, individualmente. Embalagem com 24 unidades.	Caixa	5	RS78,00	R\$390,00
6	FLUOR EM GEL ACIDULADO. De 1 minuto: Flúor fosfato acidulado 1,23%. Frasco com 200ml.	Frasco	3	RS21,00	R\$63,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO. Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Embalagem com 100 unidades. Tamanhos P.	Caixa	10	RS110,00	R\$1.100,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

8	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Embalagem com 50 unidades. Filtragem bacteriana superior a 96%, são hiposensíveis. Confeccionada em três camadas. Com Elástico. Com clipe nasal. Branca	Caixa	50	R\$58,00	R\$2.900,00
9	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL: Tubo e ponteira alóxicos; Arame em aço especial; Ponteira macia e aromatizada sabor luffi-frutti. Embalagem com 40 unidades.	Pacote	10	R\$22,00	R\$220,00
				Sub total	R\$8.185,90

Comprimidos e Cápsulas					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.	Preço Unil.	Valor Total
1	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	COMP.	500	R\$0,38	R\$190,00
2	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	2.500	R\$0,15	R\$375,00
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	2.500	R\$0,32	R\$800,00
4	AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA	CÁPSULA	2.500	R\$0,78	R\$1.950,00
5	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	2.500	R\$0,34	R\$850,00
6	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	R\$0,30	R\$1.500,00
7	APIXABANA DE 5 MG	COMP.	120	R\$2,20	R\$264,00
8	ATENÓLOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	2.000	R\$0,28	R\$560,00
9	ATENÓLOL 50 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	R\$0,27	R\$1.350,00
10	ATROVASTATINA DE 20 MG	COMP.	500	R\$2,20	R\$1.100,00
11	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	R\$1,98	R\$9.900,00
12	CAPTÓPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	R\$0,30	R\$1.500,00
13	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP/CPS	3.000	R\$1,44	R\$4.320,00
14	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	COMP.	4.000	R\$0,28	R\$1.120,00
15	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG - COMPRIMIDO	COMP.	2.000	R\$0,34	R\$680,00
16	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	1.000	R\$0,38	R\$380,00
17	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	R\$0,30	R\$1.500,00
18	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	R\$0,33	R\$1.650,00
19	ENALAPRIL MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	R\$0,32	R\$1.600,00
20	ENALAPRIL MALEATO 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	R\$0,27	R\$1.350,00
21	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	2.000	R\$0,33	R\$660,00
22	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	R\$0,28	R\$1.400,00
23	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	R\$0,27	R\$1.350,00
24	GLICAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	1.000	R\$1,30	R\$1.300,00
25	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	25.000	R\$0,20	R\$5.000,00
26	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	R\$0,34	R\$1.700,00
27	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	2.000	R\$0,23	R\$460,00
28	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	R\$0,19	R\$3.800,00
29	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	8.000	R\$0,26	R\$2.080,00
30	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG - COMPRIMIDO	COMP.	15.000	R\$0,25	R\$3.750,00
31	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	COMP.	2.500	R\$0,65	R\$1.625,00
32	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	1.500	R\$0,23	R\$345,00
33	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	1.500	R\$0,55	R\$825,00
34	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	1.500	R\$0,52	R\$780,00
35	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	COMP.	2.500	R\$0,34	R\$850,00
36	NIFEDIPINO 10 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP/CAP	5.000	R\$0,43	R\$2.150,00
37	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	COMP/CAP	4.000	R\$0,28	R\$1.120,00
38	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	R\$0,15	R\$750,00
39	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	2.000	R\$0,31	R\$620,00
40	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	3.000	R\$0,44	R\$1.320,00
41	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	R\$0,22	R\$1.100,00
42	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG - COMPRIMIDO	COMP.	2.000	R\$0,42	R\$840,00
43	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	R\$0,29	R\$1.450,00
44	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	1.000	R\$0,30	R\$300,00
45	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG - COMPRIMIDO	COMP.	1.500	R\$0,33	R\$495,00
46	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	COMP.	2.000	R\$0,32	R\$640,00
47	RIVAROANANA DE 20 MG	COMP.	168	R\$1,22	R\$204,96
				Sub total	R\$69.853,96

VALOR TOTAL: R\$ 130.206,86

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 Este contrato terá a vigência de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura ou quando as quantidades nele descritas forem entregues e os compromissos financeiros forem cumpridos, podendo ser prorrogado, conforme legislação pertinente e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total desta contratação é de **R\$ 130.206,86 (cento e trinta mil, duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos)**, para o fornecimento total do objeto contratado.

4.2 O pagamento será efetuado em até 05 dias da entrega dos produtos solicitados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestado o seu recebimento.

4.3 Para pagamento apresentar junto a Nota Fiscal as seguintes certidões dentro do seu prazo de validade:

- Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS

5.1 Todas as despesas decorrentes do fornecimento, a exemplo de frete, transporte, impostos, taxas, ou quaisquer outras despesas acessórias, correrão a cargo do CONTRATADO;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A Contratada se compromete a:

- I – Responsabilizar-se pela execução deste contrato nos termos aqui pactuados, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada;
- II - Manter o preço apresentado na proposta até o final da execução do presente instrumento;
- III – Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



IV - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.

V - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura;

VI - Entregar todos os materiais solicitados referente ao fornecimento, com prazo de validade dos produtos não inferior a 180 (cento e oitenta) dias de vencimento para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

VI - Entregar os materiais constantes deste contrato na sede do Município de Boa Vista do Tupim por sua conta e risco, bem como proceder a descarga nos locais indicados nas Ordens de Fornecedor.

6.2 O Município se compromete a:

I - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

II - Comunicar com antecedência à CONTRATADA quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

V - Designar, por meio do Fundo Municipal de Saúde, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O fiel cumprimento deste contrato será fiscalizado por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde na pessoa do Sr. **Wilson Gustavo Mendes Macedo**, ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações do objeto a ser fornecido, sendo que sua eventual omissão não eximirá o **CONTRATADO** dos compromissos e obrigações assumidos perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

I - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;

II - A lentidão, falta ou atrasos de fornecimento de qualquer quantidade solicitada;

III - A decretação de falência da CONTRATADA;

IV - A dissolução da sociedade;

V - O atraso no pagamento das obrigações previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro –
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



- VI – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual rege este Contrato;
VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.
VIII – Amigável por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato caracterizará a inadimplência do contratado ficando o mesmo, garantida a defesa prévia, sujeito as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- III - Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, além da aplicação das sanções previstas nos artigos 77 a 80 da mesma Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante;

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes deste fornecimento serão:

02.10.02 2020 33.90.30.00 FONTE 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M.DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO
02.10.02 2017 33.90.30.00 FONTE 02, 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIA MATERIAL DE CONSUMO
02.10.02 2055 33.90.30.00 FONTE 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO
02.10.02 2170 33.90.30.00 FONTE 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENFR. DA EME.DE SAÚDE NACIONAL-CORONAVÍRUS (COVID-19) MATERIAL DE CONSUMO
02.10.02 2081 33.90.30.00 FONTE 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO À SAÚDE DA FAMÍLIA MATERIAL DE CONSUMO
02.10.02 2030 33.90.30.00 FONTE 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENV.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA MATERIAL DE CONSUMO
02.10.02 2084 33.90.30.00 FONTE 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SERVIÇOS HOSPITALARES MATERIAL DE CONSUMO
02.10.02 2036 33.90.30.00 FONTE 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

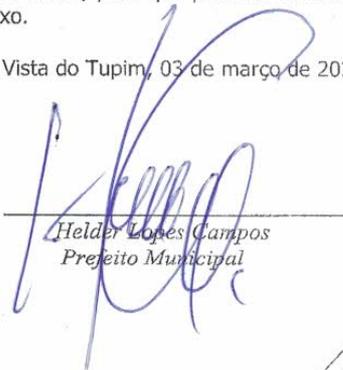
11.1 O presente contrato se vincula aos termos do Processo Administrativo nº. 069/2021 de Dispensa de Licitação nº. 038/2021 e proposta apresentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato;

E por estarem assim justo e de acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 03 de março de 2021.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


Wilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde


ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP
CNPJ nº 12.769.449-0001/06
Edson Vieira Correia
CPF nº. 042.265.478-70

Testemunhas:

Nome: Dimerlanda dos M. Souza
CPF nº 070.574.765-06

Nome: ALSON HUNGRIA FRAGA
CPF nº 177.696.238.98

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, torna público, após julgar a proposta de preços e documentação contidas na ata de reunião para recebimento, abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 020/2021, tendo em vista tratar-se de Licitação tipo Menor Preço Global, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno do município, e os critérios do Edital, é de parecer favorável à aceitação da proposta apresentada pela empresa **IMPACTU'S TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO GERENCIAL LTDA ME, CNPJ nº. 32.017.432/0001-00**, no valor total de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, adjudicando seu resultado, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de gerenciamento e operacionalização de profissionais na área de assistência social, em conformidade com diretrizes das políticas públicas promovidas ou apoiadas pelo município, abrangendo planejamento operacional, organização e execução, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, considerando que os valores apresentados estão de acordo com estimativa da licitação e de acordo com a realidade de mercado. Boa Vista do Tupim/BA, 04 de março de 2021.

Ivan Bezerra Fachinetti, Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer do Pregoeiro, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 020/2021**, em favor da empresa **IMPACTU'S TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO GERENCIAL LTDA ME, CNPJ nº. 32.017.432/0001-00**, objetivando a contratação para prestação de serviços técnicos de gerenciamento e operacionalização de profissionais na área de assistência social, em conformidade com diretrizes das políticas públicas promovidas ou apoiadas pelo município, abrangendo planejamento operacional, organização e execução, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, correspondendo ao valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando, por conseguinte a efetivação da contratação para posterior prestação dos serviços. Boa Vista do Tupim, 05 de março de 2021. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que firmou contrato nº 130/2021 com a empresa **IMPACTU'S TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO GERENCIAL LTDA ME, CNPJ 32.017.432/0001-00**, objetivando a prestação de serviços técnicos de gerenciamento e operacionalização de profissionais na área de assistência social, em conformidade com diretrizes das políticas públicas promovidas ou apoiadas pelo município, abrangendo planejamento operacional, organização e execução, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, correspondendo ao valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), objeto do Pregão Presencial nº 020/2021, cujo contrato terá sua duração pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021, nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 05 de março de 2021. Assina pela empresa Ivan Carlos Reis Santos, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão, Gestora e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.